



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 082/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM

ENCERRAMENTO: DIA 12 DE JANEIRO DE 2015, ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

O Senhor Leonardo Gomes da Silva, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** - Processo nº 082/2014, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **12 DE JANEIRO DE 2015, ÀS 08:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município, visando disponibilizar assistência adequada aos pacientes. Os materiais serão requisitados parceladamente mediante apresentação de Autorização de Fornecimento de Mercadorias/Produto (AFMP), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverá atender a descrição conforme Anexo I deste edital.

1.2 – Os licitantes, declarados provisoriamente vencedores na sessão, deverão obrigatoriamente apresentar a amostra de todos os materiais médico-hospitalares, nos termos do item 4.6.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 1 e 2 os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), conforme modelo referencial - Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.

d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ata. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA AMOSTRA

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo II do Edital, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - **Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo.** (deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 056/2014

Processo nº 082/2014

Razão Social do Proponente

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 056/2014

Processo nº 082/2014

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.6 - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DOS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

4.6.1 – Deverão ser apresentadas as amostras de todos os materiais médico-hospitalares.

4.6.2 – O licitante deverá apresentar a amostra dos materiais na sessão pública do pregão, referente ao item do qual foi declarado provisoriamente vencedor, na marca proposta.

4.6.3 – A Comissão Especial de Análise de Amostras, nomeada através de Portaria, procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os materiais ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail (se houver), CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) Proposta, contendo a descrição dos materiais referente ao item com o qual a empresa pretende participar, preferencialmente em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta.

d) Conter na proposta a **MARCA** de cada produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

e) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante de que os materiais propostos atendem as especificações mínimas exigidas no edital referente ao Processo nº 082/2014 – Pregão nº 056/2014;

f) valor unitário e total de cada item e valor global da proposta, com o qual a proponente pretende participar, sendo este expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, devendo ser observado que o valor unitário não poderá ultrapassar quatro casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alojamento, refeição, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos materiais objeto da presente licitação;

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 dias.

h) condição de pagamento: conforme estabelecido no item X do edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

** Os documentos acima mencionados quando apresentados na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".*

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO) da sede a licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

6.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º.

6.1.3 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (*modelo referencial Anexo*).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal (*modelo referencial Anexo*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

c) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

6.1.4 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário; Também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro.

a.1) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

b) Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da ANVISA;

b.1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício;

c) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia;

d) Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado de características semelhantes;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

VII - DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

7.1 – A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame são de inteira responsabilidade do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio conforme designação por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e em obediência aos ditames da Lei nº 10.520/02 e suas atualizações.

7.2 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.1 – A apresentação das “AMOSTRAS”, e a abertura dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais das proponentes.

7.3.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 - No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.3 - Eventuais falhas, omissões referente ao exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nos preços dos materiais, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO TOTAL DO ITEM.**

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as reduções mínimas entre lances, estabelecida no Anexo I deste edital. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada item.

7.8. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

7.11. **Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**

7.11.1. **Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

7.11.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.12.**

7.11.2.1. **Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.**

7.11.3. **Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.**

7.11.4. **O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.**

7.11.5. **Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.13.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

7.15.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.16. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.18. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.18.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.11 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.21. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada item, caso seja necessário.

7.22. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.23 - DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

7.23.1 - Após o término do lance e declarada provisoriamente a empresa vencedora do item, será analisada a amostra do material ofertado.

7.23.2 - A “AMOSTRA”, será analisada pelos membros da Comissão Especial de Análise de Amostras e, se necessário, será suspenso o certame ou a suspensão ocorrerá apenas para o(s) item(ns) específico(s).

7.23.3 - Esta será analisada minuciosamente, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os materiais ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise. Os materiais apresentados como amostra, poderão ser utilizados, abertos, e submetidos aos testes necessários.

7.23.4 - Procedida a análise das amostras, será divulgado o resultado, informando sobre a aprovação ou reprovação destas.

7.23.5 - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, portanto não sendo aprovadas, serão convocadas as demais propostas, respeitando a classificação disposta nos lances com a devida ordem de classificação. Não será admitido a substituição da amostra/marca do produto.

7.23.6 - Só poderão participar da fase de habilitação, ou seja, abertura dos “DOCUMENTOS”, as proponentes que tiverem suas amostras aprovadas.

7.23.7 – As amostras ficarão sob poder da Secretaria Municipal de Saúde para conferência, quando da entrega dos materiais.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.4 - Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via fax ou via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

8.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 - O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.9 - A adjudicação será feita por item.

IX – DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Serão rejeitados os materiais que apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

9.1.1 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de doze meses na data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.2 - As Autorizações de Fornecimento de Material/Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.3 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Mercadoria/Produto, junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, Cardoso/SP.

9.4 - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

9.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da Autorização de Fornecimento de Mercadoria/Produto, junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

10.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal, Estadual e/ou Federal, sendo que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 010701 103010027 2045 33903000 01 / 010701 103010027 2045 33903000 02 / 010701 103010027 2045 33903000 05.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

11.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, sita à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, nesta, para assinar o termo de contrato.

11.4 – Quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 ou se recusar a assinar o contrato, será aplicado as sanções nos termos do item 12.1 e serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

11.4.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação em local próprio no Paço Municipal e veiculação na Internet.

11.5 - O valor a ser contratado será fixo e irrevogável, sendo que o prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo, no interesse da administração ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

11.6 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o quinto dia, incidente sobre o valor do fornecimento, contado a partir da solicitação de fornecimento (requisição) encaminhada pela Administração.

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 5 (cinco) dias, ou mais, de atraso.

12.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico oficial do município: <<http://www.cardoso.sp.gov.br>>.

13.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, localizada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, após a celebração do contrato.

13.6 - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 - Integram o presente Edital:
Anexo I – Descritivo dos Itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- Anexo II - Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;
- Anexo IV - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
- Anexo V - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.
- Anexo VI – Modelo referencial de declaração de condição de ME ou EPP.
- Anexo VII – Modelo referencial de declaração
- Anexo VII – Minuta do Contrato

13.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 19 de dezembro de 2014.

Leonardo Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO PREGÃO Nº 056/2014 – PROCESSO 082/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

√ Serão rejeitados os materiais se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor de Redução entre Lances
01	5.000	UN	ABAIXADOR DE LÍNGUA; de madeira; de uso único; com extremidades arredondadas, sem rebarbas; medindo (14cm x 1,4cm de largura x 1,5mm de espessura); embalado em material que garanta a integridade do produto, individual; rotulagem respeitando a legislação vigente. CODIGO BEC 482358	R\$ 1,25
02	24	UN.	ÁGUA OXIGENADA; concentração/dosagem 10 volumes; indicação: antisséptico; acondicionada em frasco apropriado que garanta a integridade do líquido; frascos de 1 litro; rótulo com lote, data de fabricação e validade. prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 0,50
03	2.000	UN.	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5; (24G x 3/4"); estéril; atóxico; cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (rosa) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 0,50
04	10.000	UN.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 (22G X 1"); estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que toraa a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (preto) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 3,50
05	5.000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8; (21G x 1"); Agulha hipodérmica descartável bipolar; (coleta) plástico atóxico e sem rebarba; haste em aço inox estéril; com bisel médio trifacetado cilíndrica oca cânula reta com manga de borracha na parte inferior; com dispositivo de segurança que acionado recobrirá totalmente a agulha acompanha adaptador plástico; dimensão de 25x8 (21g); embalado em tubo tipo "hardpack" individualmente com lacre de segurança garantir as normas de biossegurança e nr.32; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	R\$ 1,40
06	1.000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12; (18G x 1 1/2"); estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente, bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (rosa) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual, prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 0,40
07	200	UN	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%; categoria p.a.; acondicionado embalagem apropriada, s/vazamento; tampa presa ao corpo da embalagem; c/bico aplicador; para anti-sepsia da pele; com registro de medicamento de notificação simplificada; rotulo com nr de lote, data de fabricação, validade, formula e procedência.	R\$ 5,00
08	100	ROLO	ALGODÃO EM ROLO 500g; algodão em rolo, para uso odontológico, hidrófilo, macio, inodoro; embalado em pacote com 500g; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	R\$ 7,00
09	3.600	UN	ATADURA CREPE 10cm; em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de 10 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) peso 21,86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto.	R\$ 12,50
10	3.600	UN	ATADURA CREPE 15cm; em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de 15 cm de largura x 1,80 mt de comprimento(em repouso) peso 32,71 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto.	R\$ 14,00
11	3.600	UN	ATADURA CREPE 20cm; em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 mt de comprimento(em repouso) peso 42,86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto.	R\$ 14,00
12	20	UN	ATADURA DE RAYON; confeccionada em fios puros de rayon macio, bem distribuídos e livre de impurezas; com bordas bem acabadas, sem fios soltos; estéril; de 7,5cm x 5,0m, enrolada uniformemente; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	R\$ 0,50
13	300	UN	BOLSA COLETORA DE URINA; em PVC; com válvula antirefluxo e câmara de gotejamento pasteur transparente; filtro de ar hidrófobo; com escala de 0 a 2000 ml; graduada a mililitros; com clamp para interrupção de fluxo; alca plástica e cadarço para fixação no leito; bocal provido de tubo de drenagem com pinça oclusora e com protetor de ponta, flexível, não dobrável; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente.	R\$ 11,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

14	50	UN	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 18G; em poliuretano; descartável; estéril; apirogênico; radiopaco; flexível; transparente; com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock; translúcido, compatível com código de cores (amarelo); agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado; possui filtro, o que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura antisséptica; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 0,25
15	50	UN	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 20G; em poliuretano; descartável; estéril; apirogênico; radiopaco; flexível; transparente; com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock; translúcido, compatível com código de cores (amarelo); agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado; possui filtro, o que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura antisséptica; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 0,25
16	200	UN	CATETER NASAL DESCARTÁVEL; em PVC, atóxico, flexível, transparente; uso para oxigênio, nasal (tipo óculos); número 10, estéril, embalado em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	R\$ 4,00
17	300	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE; em material resistente a perfurações, papelão, impermeável, com saco plástico e revestimento interno; com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, alças externas, tampa de segurança c/sistema de abertura do bocal; em formato quadrado; com capacidade de 13 litros, c/instruções de uso e montagem, fabricado de acordo c/normas do iptnea 55 e abnt-nbr 7500;	R\$ 11,00
18	600	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILICA; 13 FIOS; não estéril; confeccionada em fios 100% algodão, puro e branco; sem palhas ou fiapos soltos; dobras uniformes e perfeita; com oito camadas e cinco dobras, com dimensões de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas; são dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento; material embalado de forma que promova barreira microbiana e abertura aséptica, garantindo a integridade do produto; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 0,10
19	200	UN.	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 19; descartável; tipo escalpe; estéril; atóxico; apirogênico; com agulha em aço inox conforme mbr 5601/304, siliconizada, com bisel curto, biangulado, trifacetado de afiação precisa, protetor plástico rígido e transparente, e asas para fixação flexível, com extensão de prolongamento em pvc de 28cm aproximadamente; deverá apresentar boa adaptação a medida padrão de equipamentos e seringas; ter registro no ms e seguir a rdc 185 da anvisa. embalado individualmente em material que garanta sua integridade; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 0,20
20	200	UN.	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 21; descartável; tipo escalpe; estéril; atóxico; apirogênico; com agulha em aço inox conforme mbr 5601/304, siliconizada, com bisel curto, biangulado, trifacetado de afiação precisa, protetor plástico rígido e transparente, e asas para fixação flexível, com extensão de prolongamento em pvc de 28cm aproximadamente; deverá apresentar boa adaptação a medida padrão de equipamentos e seringas; ter registro no ms e seguir a rdc 185 da anvisa. embalado individualmente em material que garanta sua integridade; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 0,20
21	2.000	UN.	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 23; descartável; tipo escalpe; estéril; atóxico; apirogênico; com agulha em aço inox conforme mbr 5601/304, siliconizada, com bisel curto, biangulado, trifacetado de afiação precisa, protetor plástico rígido e transparente, e asas para fixação flexível, com extensão de prolongamento em pvc de 28cm aproximadamente; deverá apresentar boa adaptação a medida padrão de equipamentos e seringas; ter registro no ms e seguir a rdc 185 da anvisa. embalado individualmente em material que garanta sua integridade; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 2,50
22	2.500	UN.	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 25; descartável; tipo escalpe; estéril; atóxico; apirogênico; com agulha em aço inox conforme mbr 5601/304, siliconizada, com bisel curto, biangulado, trifacetado de afiação precisa, protetor plástico rígido e transparente, e asas para fixação flexível, com extensão de prolongamento em pvc de 28cm aproximadamente; deverá apresentar boa adaptação a medida padrão de equipamentos e seringas; ter registro no ms e seguir a rdc 185 da anvisa. embalado individualmente em material que garanta sua integridade; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 2,50
23	1.000	UN	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA; Eletrodo descartável; monitorização cardíaca, ECG, teste ergométrico e holter; compatível com qualquer monitor; em espuma; com dorso em disco emborrachado, macio; com centro metálico; com gel central para contato pré gelificado que não escorra pelas bordas ao ser aplicado; adulto de baixa impedância; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	R\$ 2,00
24	2.000	UN	EQUIPO MACROGOTAS; Equipos para administração de soluções parenterais; compatível com citostático, confeccionado em polietileno (isento de pvc), flexível, baixa densidade; com ponta perfurante para ampola plástica; com pinça rolete de alta precisão, corta fluxo; com injetor; conector e adaptador luer para cateter, com aprox 1,30m.; macro gotas. equipamento deverá conter seguimento de bomba não dehp(bomba infusão volumétrica); respira com filtro de ar hidrófobo bacteriológico e 0,22 micra, comp.com o matl conf. do equipo; câmara flexível; embalado em papel grau cirúrgico e poliamida, estéril.	R\$ 18,00
25	500	UN	ESPECULO P; em polietileno; atóxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; estéril; descartável; embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 2,50
26	200	UN	FITA ADESIVA CIRÚRGICA (ESPARADRAPO); em não tecido; branca; com massa adesiva antialérgica a base de éter acrilato; tendo uma face com perfeita aderência; medindo (10cm x 4,5m), com capa protetora, embalado em legislação atual vigente.	R\$ 7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

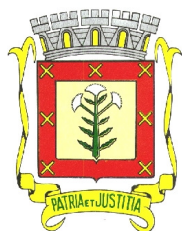
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

27	50	UN	FITA ADESIVA; autoclavavel; constituída por dorso de papel crepado; tratado com solução sintética; recoberta com adesivo de base acrílica; hipoalergênica; na cor branca; na medida de 19mm x 50m - embalagem reforçada e apropriada para o produto. prazo de validade minimo 12 meses.	R\$ 0,50
28	200	UN	FITA CIRURGICA MICROPOROSA; Fita adesiva cirúrgica; em não-tecido a base de viscose micro porosa, hipoalergênica, atóxica; na cor branca; com massa adesiva antialérgica a base de éter sintético; tendo uma face com perfeita aderência; medindo 50 mm x 10 metros; embalado em material que garanta a integridade do produto.	R\$ 5,00
29	8	GALAO	GEL CONDUTOR 5Kg para ultrassom, tens, fes, correntes, eletrocardiograma, mamografia; incolor, inodoro e hipoalergênico; sua composição é isenta de álcool e sais, não provocando o ressecamento do cabeçote dos aparelhos e aumentando assim a vida útil dos mesmos; proporciona excelente condutibilidade e facilita o uso por ser altamente deslizante; de consistência firme e de fácil remoção; não escorre e não gruda; ph neutro (6,5 a 7,0); fórmula desenvolvida, principalmente para que pudessem atuar em várias áreas e em diferentes tipos de exames; possui certificado de aprovação em um dos mais renomados institutos de pesquisas – adolfo lutz; com registro na anvisa; sachê de gel contendo 5kg; prazo de validade minimo 12 meses.	R\$ 0,95
30	12	UN.	IODOPOVIDONA DEGERMANTE; anti-séptico e degermante das mãos, braços e antebraços; em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo; conteúdo: 1 litro; embalagem contendo lote, data de fabricação e validade. prazo de validade minimo 12 meses.	R\$ 1,45
31	12	UN.	IODOPOVIDONA TÓPICO; para curativos em geral; anti-séptico em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo; conteúdo: 1 litro; embalagem contendo lote, data de fabricação e validade. prazo de validade minimo 12 meses.	R\$ 1,35
32	500	UN	LÂMINA DE BISTURI; em aço inoxidável cortante; numero 15; estéril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas; o produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade.	R\$ 0,50
33	500	UN	LÂMINA DE BISTURI; em aço inoxidável cortante; numero 23; estéril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas; o produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade.	R\$ 0,50
34	50.000	UN	LANCETAS para punção de polpa digital em adultos e crianças; em aço inox; trifacetada; com sistema de trava, c/dispositivo retrátil, impedindo sua reutilização e contato apos uso e descarte; 30g; estéril; único, descartável; embalado em com 6 lancetas embutidas em um tambor embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.	R\$ 37,00
35	100	PARES	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,0; estéril; embalada aos pares e envelopada;	R\$ 0,50
36	100	PARES	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,5; estéril; embalada aos pares e envelopada;	R\$ 0,50
37	100	PARES	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 8,0; estéril; embalada aos pares e envelopada;	R\$ 0,50
38	10.000	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO G; em látex de borracha natural, atóxico, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; lubrificada; no tamanho médio; com punho acabado de tipo longo de no mínimo 250mm; com acabamento da borda; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue acompanhado do registro do ministério da saúde.	R\$ 12,50
39	15.000	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO M; em látex de borracha natural, atóxico, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; lubrificada; no tamanho médio; com punho acabado de tipo longo de no mínimo 250mm; com acabamento da borda; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue acompanhado do registro do ministério da saúde.	R\$ 18,00
40	20.000	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO P; em látex de borracha natural, atóxico, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; lubrificada; no tamanho médio; com punho acabado de tipo longo de no mínimo 250mm; com acabamento da borda; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue acompanhado do registro do ministério da saúde;	R\$ 25,00
41	5.000	UN.	SERINGA DESCARTÁVEL; COM CAPACIDADE DE 10ML; em plástico, atóxico, apirogênico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; sem agulha; embalado individualmente; prazo de validade minimo 12 meses.	R\$ 8,00
42	5.000	UN.	SERINGA DESCARTÁVEL; COM CAPACIDADE DE 20ML; em plástico, atóxico, apirogênico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; sem agulha; embalado individualmente; prazo de validade minimo 12 meses.	R\$ 11,00
43	5.000	UN.	SERINGA DESCARTÁVEL; COM CAPACIDADE DE 3ML; em plástico, atóxico, apirogênico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; sem agulha; embalado individualmente; prazo de validade minimo 12 meses.	R\$ 2,50
44	5.000	UN.	SERINGA DESCARTÁVEL; COM CAPACIDADE DE 5ML; em plástico, atóxico, apirogênico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; sem agulha; embalado individualmente; prazo de validade minimo 12 meses.	R\$ 4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

45	50.000	UN	SERINGAS 1 ML em plástico, atóxico, apirogênico transparente, integro (polipropileno); apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada em ui; embolo com borracha na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; com capacidade de 1ml - 100 ui; com agulha, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com legislação atual vigente. CODIGO BEC 2675625	R\$ 50,00
46	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12; número 12; estéril; descartável; tubo composto de pvc atóxico; transparente, flexível e conector; embalado em material individual. prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 0,20
47	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14; número 14; estéril; descartável; tubo composto de pvc atóxico; transparente, flexível e conector; embalado em material individual. prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 0,40
48	100	UN.	SONDA FOLEY; NUMERO 16; em látex siliconizado; com duas vias; capacidade de 30cc; estéril, descartável; atóxico; não pirogênico; embalado individualmente, com validade de 5 anos; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 1,50
49	100	UN.	SONDA FOLEY; NUMERO 18; em látex siliconizado; com duas vias; capacidade de 30cc; estéril, descartável; atóxico; não pirogênico; embalado individualmente, com validade de 5 anos; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 1,45
50	50	UN.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA; NUMERO 14; descartável; estéril; composto de pvc atóxico, flexível, apresenta 4 furos e conector com tampa; embalado em material individualmente. prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 0,25
51	1.000	UN.	SONDA URETRAL; NUMERO 10; descartável; estéril; composto de pvc, atóxico, flexível, apresenta dois furos e conector com tampa. embalado individualmente. prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 3,50
52	3.000	UN.	SONDA URETRAL; NUMERO 12; descartável; estéril; composto de pvc, atóxico, flexível, apresenta dois furos e conector com tampa. embalado individualmente. prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 10,00
53	5.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 100 cloreto de sódio 0,9%; frasco com 100ml; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 50,00
54	3.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 250 cloreto de sódio 0,9%; frasco com 250ml; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 30,00
55	1.500	FR	SORO FISIOLÓGICO 500 cloreto de sódio 0,9%; frasco com 500ml; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 20,00
56	500	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 frasco com 250ml; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 5,00
57	25.000	UN	TIRA REAGENTE Tira reagente para detecção de glicose no sangue; determinação por química via seca; área de glicose sim; área de bilirrubina não; área de densidade não; área de ph não; área de sangue não; área de proteína não; área de leucócitos não, compatível com aparelho one touch ultra	R\$ 100,00
58	1.000	UN.	TORNEIRA 3 VIAS; com rosca; descartável; estéril; confeccionada em plástico, atóxico, sendo o volante em polietileno com setas indicativas; encaixe universal, com perfeito ajuste; com tampa protetora; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 4,00
59	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 7 em pvc e silicone atóxico; com curvatura; translúcido e radiopaco; estéril; usado em entubação oral e nasal; descartável; com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno com validade de 5 anos; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 4,00
60	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 em pvc e silicone atóxico; com curvatura; translúcido e radiopaco; estéril; usado em entubação oral e nasal; descartável; com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno com validade de 5 anos; prazo de validade mínimo 12 meses.	R\$ 6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

CONTRATADA: *****

CONTRATO N°: **/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

-----, -- de ----- de 2015

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Proprietário/Contratado
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 – PROCESSO Nº 082/2014, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 - PROCESSO Nº 082/2014, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 - PROCESSO Nº 082/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 - PROCESSO Nº 082/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 056/2014
PROCESSO Nº 082/2014.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 - PROCESSO Nº 082/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº */2015 (PREGÃO Nº 056/2014 - PROCESSO Nº 082/2014)**

NATUREZA: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES

O MUNICIPIO DE CARDOSO, Estado de São Paulo, CNPJ(MF) n.º 46.599.825/0001-75, com sua sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO GOMES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, .., nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado à empresa, com sede, CNPJ Nº, Inscrição Estadual nº, neste ato, representada pelo senhor(a) (qualificar), portador da cédula de identidade RG--SSP/SP e do CPF:....., residente e domiciliado à, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Municipal nº 2.049, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do PREGÃO nº 056/2014 - PROCESSO nº 082/2014, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – A CONTRATADA se compromete a fornecer MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento, bem como de acordo com sua proposta, parte integrante do processo licitatório acima mencionado.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - Serão rejeitados os materiais se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

2.1.1 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de doze meses na data de entrega.

2.2 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais/Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo funcionário responsável.

2.3 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais/Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, Cardoso/SP.

2.5 - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

2.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR - O valor global, fixo e irrevogável, deste contrato é de R\$ (....), sendo:

§1º - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato.

§2º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal, Estadual e/ou Federal, sendo que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	= 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	= 01.07	Secretaria Munic. Saúde
Unidade Executora	= 01.07.01	Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
Funcional	= 103010027	Saúde
Proj./Ativ	= 2045000	Atividades de Atenção Básica
Cat. Econômica	= 339030000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	= 01	TESOURO
Fonte de Recurso	= 02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINC.
Fonte de Recurso	= 05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC.
Valor Total	:

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

5.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA

6.1 - O valor a ser contratado será fixo e irrevogável, sendo que o prazo de vigência deste instrumento contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo, no interesse da administração ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

6.2 - Durante o período de vigência contratual, o fornecimento do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a)

CLAUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o quinto dia, incidente sobre o valor do fornecimento, contado a partir da solicitação de fornecimento (requisição) encaminhada pela Administração.

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 5 (cinco) dias, ou mais, de atraso.

7.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que a rege, com as conseqüências contratuais nela previstas (art. 80).

CLAUSULA NONA – É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

§ 1º - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do Edital do Pregão nº 056/2014, pela proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Será competente o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, de de 2015.

Pela Contratante:

XXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 056/2014

(AVISO DE LICITAÇÃO)

Leonardo Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 082/2014.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 056/2014.

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

DATA DE REALIZAÇÃO: 12 DE JANEIRO DE 2015, ÀS 08:00 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 19 de dezembro de 2014.

Leonardo Gomes da Silva
Prefeito Municipal